



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 247, DE 01 DE JUNHO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254 de 03 de novembro de 1992 (Orçamento Fiscal do Município),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-898.000.000,00 destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

01. Administração

3120/03 07 0202 01. 11. Material de Consumo.....	Cr\$- 5.000.000,00
3132/03 07 0202 01. 14. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$- 35.000.000,00
3252/03 07 0202 06. 18. Pensionistas.....	Cr\$- 7.000.000,00

03. Finanças

3111/03 08 0322 01. 31. Pessoal Civil.....	Cr\$- 20.000.000,00
3132/03 08 0322 01. 34. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$- 6.000.000,00

05. Educação da Criança - Pré-Escolar

3120/08 41 4272 13. 50. Material de Consumo.....	Cr\$- 8.000.000,00
3253/08 41 1902 01. 53. Salário-Família.....	Cr\$- 1.000.000,00

06. Ensino Regular

3111/08 42 2392 14. 57. Pessoal Civil.....	Cr\$- 18.000.000,00
--	---------------------

07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3111/10 57 0212 01. 71. Pessoal Civil.....	Cr\$-157.000.000,00
4110/04 16 0951 13. 79. Obras e Instalações.....	Cr\$-260.000.000,00
4120/10 58 0211 19. 85. Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$- 3.000.000,00

09. Serviço de Água e Esgoto

3111/13 76 4482 01. 93. Pessoal Civil.....	Cr\$- 36.000.000,00
4110/13 76 4481 21. 98. Obras e Instalações.....	Cr\$- 64.000.000,00

10. Fundo Municipal de Saúde

3111/13 75 4282 01. 100. Pessoal Civil.....	Cr\$- 22.000.000,00
4110/13 75 4281 23. 106. Obras e Instalações.....	Cr\$-256.000.000,00

T O T A L.....	Cr\$-898.000.000,00
	=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 247

fls.-02-


Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.



Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.